



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 93/2022 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 69/2022

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

PROTOCOLO 00980/2022	CAMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE		
	DATA:	14/02/2022	
	HORA:	16:38	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 69/2022	Autoria: Secretaria Municipal de Governo	
	Assunto: Requer informações Referente ao Contrato nº 77/2020, com base nas informações prestadas pela Secretária		
Chave: EE936			

Em resposta ao Requerimento nº 69/2022, de autoria dos Nobres Vereadores Isac Sorrillo e outros, aprovado por esse Egrégio Plenário na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2022, informamos:

1 - O referido contrato estimou quantidade de 2950 plantões pediátricos (fl. 25 do edital) para 12 meses. O valor unitário praticado pelo vencedor da licitação foi de R\$1.525,42 por plantão de 12h. Os pagamentos foram realizados por plantões efetivamente realizados. São realizadas medições mensais dos plantões realizados. No caso de profissionais se ausentarem antes do término do plantão, ou iniciarem o plantão depois do horário estabelecido, são realizados descontos na medição do contrato. A estimativa é a atuação de 02 (dois) pediatras durante o dia (das 7h às 19h) e 02 (dois) pediatras durante a noite (das 19h às 7h), em cada pronto-socorro, totalizando 08 (oito) plantões pediátricos a cada 24h.

2 - Conforme decisões judiciais prolatadas em 1ª e 2ª instâncias, o Município não está obrigado a prestar informações acompanhadas de documentos, ADIN nº 137.246-0/7.

3 e 19 - A gestão do contrato é efetivada por funcionária designada, Vera Lúcia Machado, nomeada por Portaria que, inclusive, cópia da mesma fora encaminhada à Câmara Municipal.

4 e 10 - Via de regra, registro biométrico. Relatórios disponíveis para consulta dos vereadores/requerentes na Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento e desde que respeitadas as medidas sanitárias no combate à pandemia da Covid-19 e a propagação de vírus respiratórios relativos à Influenza.

5, 9, 14 e 18 - Notificações foram expedidas. A rescisão unilateral foi publicada no Diário Oficial do Estado em 22/12/21 (página 345), bem como aplicada a sanção de suspensão de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até dois (02) anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, como também da cláusula contratual 7.1.

6 e 7 - Sim, são emitidos relatórios, que encontram-se disponíveis para consulta dos vereadores/requerentes na Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento e desde que respeitadas as medidas sanitárias no combate à pandemia da Covid-19 e a propagação de vírus respiratórios relativos à Influenza.

8 - Via telefone ou e-mail. A quantidade pretendida consistia em 02 plantões/dia e 02 plantões/noite em cada pronto-socorro.

11 e 12 - O critério é a regularidade junto ao conselho da categoria. Caso o profissional fosse considerado inapto para atuação na unidade, era solicitada eventual substituição. O médico Responsável Técnico é o Dr. Luis Fernando Mitsuo Maeda (CRM 53.191).

13 - Não.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

(Fls. 02/02 - Ofício nº 93/2022 - Requerimento nº 69/2022)

15 - Foi adotado rito para tal finalidade, consagrando princípios inerentes a matéria. A empresa que estava em segundo lugar foi convidada para assunção do objeto nos termos da lei, contudo condicionou o período de 30 dias para início dos serviços.

16 e 17 - Houve caso reportado expressamente à empresa, que possui prerrogativa de participar à apreciação do CRM.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP